



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 31/2014-CM**

Autoriza a instalação de vara na Comarca de Cuiabá, com a denominação de Vara Especializada de Execução Fiscal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas no artigo 28, inciso XI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

Considerando o que dispõe o artigo 1º, da Lei Estadual n. 5.579, de 21-3-1990;

Considerando a decisão do Tribunal Pleno deste Sodalício, proferida nos autos Proposição n. 26/2013 (NU. 0135474-09.2013.811.0000), a qual deu origem à Resolução n. 023/2013/TP, de 21-11-2013;

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fixar o dia **12-12-2014**, às **17h**, para a solenidade de instalação de Vara Judicial na Comarca de Cuiabá (Entrância Especial), com a denominação de Vara Especializada de Execução Fiscal (antiga 10ª Vara Especializada da Fazenda Pública), em cumprimento à decisão plenária do Tribunal Pleno deste Sodalício, consoante o disposto na Resolução n. 023/2013/TP, de 21-11-2013, que também atribuiu a competência das atuais Varas Especializadas da Fazenda Pública daquela Comarca.



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 2º O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, sob orientação da Corregedoria-Geral da Justiça, se necessário, diligenciará, imediatamente, as providências indispensáveis à instalação e funcionamento da Vara Especializada de Execução Fiscal, inclusive com a redistribuição dos feitos já ajuizados naquela Comarca, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Este provimento entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Presidente do Conselho da Magistratura